

CIVI) IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017 tornam público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **05/05/2017**, **às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital

_	termos deste cartar					
LOTE	E: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço	Preço	
				máximo	máximo	
				unitário	total	
1	Achocolatado em pó 400 gr	120	PCTE	3,80	456,00	
2	Açúcar cristal pacote com 5 kg.	220	PCTE	10,99	2.417,80	
3	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	300	PCTE	11,99	3.597,00	



CIVI j IV 70.100.526/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

			,		
4	Banana katura	2.600	KG	2,78	7.228,00
5	Bebida láctea pcte 1L sabores diversos	1.300	LT	2,85	3.705,00
6	Bife de figado	300	KG	7,30	2.190,00
7	Biscoito doce ao leite pacote c/ 740g	400	PCTE	7,10	2.840,00
8	Biscoito salgado tipo Cream Cracker pacote com 740 gr	400	PCTE	7,40	2.960,00
9	Canjiquinha amarela de 500 gr	350	PCTE	2,29	801,50
10	Carne bovina moída fresca de 2º	1.600	KG	12,99	20.784,00
11	Carne bovina tipo paleta	700	KG	13,49	9.443,00
12	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	3.500	KG	5,20	18.200,00
13	FARINHA DE MILHO PACTE 5KG	150	UN	10,60	1.590,00
14	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	220	PCTE	6,99	1.537,80
15	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	600	PCTE	4,79	2.874,00
16	Laranja Pera	250	KG	3,20	800,00
17	Leite em pó integral de 400 gr	600	UN	8,60	5.160,00
18	Leite pasteurizado longa vida tipo A integral UHT	2.500	LT	2,69	6.725,00
19	Maça gala	700	KG	2,89	2.023,00
20	Mamão Formosa	300	KG	3,58	1.074,00
21	Óleo de soja lata 900 ml	250	UN	3,49	872,50
22	Pó para gelatina com 45 gr (sabores variados)	130	UN	1,19	154,70
23	Polvilho azedo com 500 gr	200	UN	3,38	676,00
24	Sagu pacote com 500 gr	400	PCTE	2,39	956,00
25	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	350	PCTE	1,15	402,50
	TOTAL				99.467,80
	~				

2- DA DOTAÇÃO

2.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
990	07.122.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107

3- DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2-** Os interessados deverão entregar até o dia **05/05/2017 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (nome da empresa)

- 3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).
- 3.4 As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.
- **4.3** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.



CIVI) IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1- A proposta de preços envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- **7.2** Ao assinar a Proposta de Preços Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.
- **7.3** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.
- **7.4** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitados.
- **7.5-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadN

ews&id=7) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: Os objetos serão entregues parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira



CIVI J IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

- **8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- **8.4** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.5** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- **8.6** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- **8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
- **8.9** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- **8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **8.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade



CIVI) IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

- **8.14** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- **8.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- **8.17** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- **8.18** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- **8.19** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.20 Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.
- 8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

- **9.1** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante



CIVI J IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **9.2** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- **9.3** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Município de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.
- **10.2** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **10.3** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- **10.4** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de R\$ 99.467,80 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oitenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido,



CIVI J IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **12.3** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **13.3** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.
- **13.4** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município
- **14.2** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.
- **14.3** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação



CIVI | IV /0.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

- **16.1** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
- **16.2** Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
 - b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - f) Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
 - g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **17.2** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **17.3** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- **17.4** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **17.5** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro CEP 85.750.000 Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- **17.6** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de abril de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ N°					
ENDEREÇO					
MUNICIPIO:			EST		
Crede	nciamos				o(a)
Sr.(a)				·	
portador(a) da cédula de	identidade	sob nº			_ e CPF
sob nº			A participar	do proce	dimento
licitatório, sob a moda	alidade de	PREGÃO	PRESENCIA	AL Nº 042	2/2017,
instaurado pelo Municíp	oio de Plana	ılto, na qu	alidade de 1	representar	ite legal
da empresa, com podere	es para repr	esentar a	empresa, el	aborar a p	roposta,
oferecer lances, assinar	atas, interp	or de recu	rso e pratica	ar todos os	demais
atos que se fizerem neces	ssários.				
	Por ser a ex	pressão da	a verdade, fii	rmamos a p	oresente
I	Local e data	/		/	
NOME	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
RG/CI	PF				
CARGO	O				



CN1 j IV 70.100.020,0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAI	J:				_
CNPJ N°					_
ENDEREÇO			FONE:		
MUNICIPIO:			EST	·	
PRESENCIAL N	procedimento lic Iº 042/2017, insta los inidôneos para	itatório, so urado pelo	ob a moda Município o	de Planalto, que nã	O io
	Por ser a e	expressão d	a verdade, f	irmamos a present	e.
	Local e da	ta/_		/	
_					
	NOME:				
	RG/CPF				
	CARGO				



CN1 j IV 70.100.520/0001-10

Fraça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIA	.L:			
CNPJ N°				
			FONE:	
MUNICIPIO:			EST	
	O	representante	legal	da
empresa				, na
qualidade de	Proponente	do procedimento licitat	tório sob a modali	dade de
PREGÃO PRE	SENCIAL N°	042/2017, instaurado j	pelo Município de I	Planalto,
		to que a referida empre		
requisitos de l	nabilitação e	xigidos no respectivo edi	ital de licitação.	
	Po	r ser a expressão da ver	dade, firmamos a p	resente.
	Lo	cal e data/	/	
	NOME:			
	RG/CPF	7		
	CARGO			



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:
CNPJ N°
NDEREÇOFONE:
MUNICIPIO:EST
A proponente abaixo assinada, participante da licitação
nodalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, por seu representante,
eclara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de
unho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do
rtigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em
ituação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
bservância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
'ederal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data/
NOME:
RG/CPF
CAPCO



CIVI) IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIA	AL:				
CNPJ N°					
				FONE:	
MUNICIPIO:_				EST	
	O	repres	entante	legal	da
Empresa					_, na
qualidade de	Proponente	do procedin	nento licita	tório sob a modalidad	de de
PREGÃO PRE	SENCIAL Nº	042/2017, i	nstaurado	pelo Município de Plas	nalto,
declara para	todos os fir	ns de direit	o que esto	ou(amos) sob o regin	ie de
microempresa	ou empresa	de pequeno	porte, pa	ra efeito do disposto n	ıa Lei
Complementa	r 123, de 14	de dezembro	de 2006.		
	Por	r ser a expre	ssão da vei	rdade, firmamos a pres	sente.
	Loc	cal e data	/	/	
	NOME:				
	RG/CPF				
	CARGO				



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

EMPRESA:
CNPJ N°:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente
aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação
escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
Planalto-Pr de de
NOME:
RG N°:
ASSINATURA:



CNI | N /0.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO – PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a
empresa, na forma
abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público
Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº
76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,
senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções,
brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do
Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº
815.418.219-04.
CONTRATADA: devidamente
inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à,
Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo
Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante,
portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º
residente e domiciliado(a), na Cidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos
destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação
infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

QUANT. **OBJETO MARCA PREÇO PREÇO ITEM** UNID. UNIT. **TOTAL** PCTE Achocolatado em pó 400 gr 01 120 02 220 PCTE Açúcar cristal pacote com 5 kg. 300 parbolizado 03 UN Arroz tipo I pacote 5 kg 04 2.600 KG Banana katura LT 05 1.300 Bebida láctea pcte 1L sabores diversos Biscoito doce ao leite pacote 400 PCTE 06 c/ 740g Biscoito salgado tipo Cream 07 400 PCTE Cracker pacote com 740 gr PCTE Canjiquinha amarela de 500 08 350 gr Carne bovina moída fresca 09 1.600 KG de 2° 700 KG 10 Carne bovina tipo paleta



CIVI j IV 70.100.520,0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

11	3.500	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso		
12	150	PCTE	Farinha de milho pacte 5kg		
13	220	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg		
14	600	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg		
15	250	KG	Laranja Pera		
16	300	KG	Fígado Bovino		
17	600	PCTE	Leite em pó integral de 400 gr		
18	2.500	LT	Leite pasteurizado longa vida tipo A integral UHT		
19	700	KG	Maça gala		
20	300	KG	Mamão Formosa		
21	250	UN	Óleo de soja lata 900 ml		
22	130	UN	Pó para gelatina com 45 gr (sabores variados)		
23	200	PCTE	Polvilho azedo com 500 gr		
24	400	PCTE	Sagu pacote com 500 gr		
25	350	KG	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg		
		T	OTAL		

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (..........................)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO



CIVI J IV 70.100.020/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
990	07.122.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107

CLÁUSULA OUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



CIVI j IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

efeitos legais.	mes no ato, a mil de que se produza
	Planalto-Pr de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	